

PROCESSO N.º 23381.006717.2022-47

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2023/REITORIA/IFPB

### RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 003/2023/REITORIA/IFPB, que tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e fretamento de veículos automotores, para fins de atendimento às necessidades institucionais conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### 1. DA ADMISSIBILIDADE

Nos termos do item 23, do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, em consonância com o disposto no inciso II, do art. 17, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao edital e seus anexos deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

Com efeito, observa-se a tempestividade do pedido de esclarecimento realizado, no dia 15/06/2023 encaminhado a esta Comissão. Neste sentido, reconhecemos o requerimento de esclarecimento feito pelo peticionante ao edital de licitação, ao qual passamos a apreciar o mérito.

#### 2. DA SOLICITAÇÃO

Em síntese, o Licitante solicita o saneamento de dúvidas conforme o questionamento a seguir:

[...]

##### Questionamento 1º:

“ITEM 01:

Conforme especificação, é indicado como referência veículos do tipo Fiat-Cronos, Nissan-Versa, entre outros. Acontece que estes veículos possuem motor 1.3 ou 1.6 aspirado, a CONTRATANTE irá aceitar tal condição?

##### Questionamento 2º:

ITEM 02:

Conforme especificação, é exigido potência mínima de 118cv. Entendemos que para os veículos FLEX, tal exigência possa ser atendida para quaisquer combustíveis, ou seja, possuir potência

---

igual ou superior ao exigido em ETANOL ou GASOLINA. Está correto o nosso entendimento?

De acordo com a Referência de modelos indicados no TR, informamos que os veículos Nissan - Kicks possuem potência inferior de 113/110cv, e o Chevrolet-Tracker motor 1.0 e 1.2 inferior ao solicitado. Sendo assim, a CONTRATANTE irá aceitar tal condição?

**Questionamento 3º:**

ITEM 03:

Veículos movidos somente a GASOLINA, a exemplo do Nissan - Sentra, poderá ser ofertado?

**Questionamento 4º:**

ITEM 01 e 02

Para que haja maior transparência e coerência junto aos veículos a serem ofertados nesta oportunidade, questionamos a nomenclatura utilizada na Especificação Técnica do edital "SEDAN e SUV COMPACTO", uma vez que tal nome não se trata de um nome técnico utilizado no mercado automotivo. Por exemplo, se utilizarmos os termos técnicos apresentados pelo INMETRO quanto à classificação dos veículos, teremos veículos, Compactos, Sub-compactos, Médio, Grande, Extra Grande, Comercial, entre outros. Dessa forma e, para que possamos entender a real necessidade de V.S.º, pedimos a gentileza de buscar a nomenclatura do Inmetro, ou oferecer maior detalhamento das especificações para que os licitantes possam entender a diferença de um veículo COMPACTO, uma vez que esse não está vinculado à potência, capacidade, tamanho etc.

**Questionamento 5º:**

ITENS 01, 02 e 03:

Quanto a exigência de Kit Multimídia com GPS, questionamos se poderá ser ofertado veículos com a multimídia com função de "espelhamento" assim a CONTRATANTE poderá utilizar um aparelho celular (Android ou iOs) para utilização do GPS.

No que se refere nos itens, é solicitado Identificação Visual conforme Anexo VI, e não localizamos. Poderiam enviar por gentileza o anexo com o Layout do grafismo dos veículos para melhor especificação?"

### 3. DA APRECIAÇÃO DO MÉRITO

Acerca da dúvida apresentada pelo peticionante, e alertando que os apontamentos aqui apresentados fazem referência aos estudos desenvolvidos na fase interna da licitação pela equipe de Planejamento do órgão contratante, esclarecemos que:

#### Questionamento 1º:

**Resp.:** Conforme disposições estabelecidas na descrição do item reportado, a motorização de referência mínima, corresponde a veículos com motorização de 1.0 Turbo ou Superior. Logo, veículos com motorização igual ou superior ao indicado serão admitidos.

#### Questionamento 2º:

**Resp.:** Após consulta à unidade técnica demandante, a mesma fez registrar que a potência de referência mínima, deve corresponder a veículos com potência de 113 CV, sem distinção quanto ao tipo de combustível utilizado, assim como, a motorização de referência mínima, deve corresponder a veículos com motorização de 1.2 Turbo ou Superior. Logo, informamos que as especificações, para os veículos - TIPO SUV COMPACTO, serão retificadas a fim de refletir adequadamente às especificidades, mínimas, dos veículos referenciais indicados.

#### Questionamento 3º:

**Resp.:** Conforme disposições estabelecidas no instrumento convocatório e seus respectivos anexos, apesar de haver preferência quanto à oferta de veículos automotores que utilizem o combustível renovável, inclusive mediante tecnologia “flex”, nos termos da Lei n.º 9.660/1998, não há qualquer imposição quanto a não admissão de veículos movidos somente a GASOLINA.

#### Questionamento 4º:

**Resp.:** O termo “COMPACTO” adotado na descrição dos veículos automotores TIPO SEDAN e SUV, corresponde a um termo genérico utilizado no mercado automobilístico que indicam que os veículos são de categoria popular, que possuem preços e características (tecnologia, conforto) mais acessíveis. Logo, os licitantes interessados devem ater-se às especificidades contidas na descrição dos itens reportados, assim como, às marcas / modelos indicados como referência.

#### Questionamento 5º:

**Resp.:** Após consulta à unidade técnica demandante, a mesma fez registrar que será admitida a oferta de central multimídia com recurso de espelhamento ou duplicação da tela de smartphones.

Conforme disposições estabelecidas na descrição dos itens reportados, o elemento de identificação visual deve estar em conformidade com o Anexo VI, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 3, de 15 de maio de 2008, seguindo o padrão abaixo identificado:



\*medidas em milímetros (mm)



Isto posto, dê ciência ao peticionante do conteúdo deste expediente, com a publicação do mesmo no site do <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.ifpb.edu.br/transparencia/licitacoes>, dando continuidade aos trâmites relativos ao procedimento licitatório.

Por fim, ressalta-se que os termos do Edital do Pregão Eletrônico (SRP) n.º 02/2023 mantêm-se inalterados, retificando-se, apenas, informações pontuais quanto às especificações conforme reportado anteriormente .

João Pessoa - PB, 16 de junho de 2023.

**ISABELA DE ALMEIDA FREIRE**

**Pregoeira**

Portaria n.º 1.626/2022 - REITORIA/IFPB